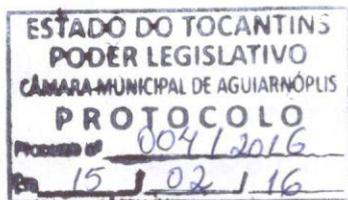




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 01.776.747/0001-07

Projeto de Resolução nº 001/2.016.

De 15 de fevereiro de 2.016.



Institui e regulamenta o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Aguiarnópolis/TO, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal através de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador JULIMA CORREIA DE BRITO, submete a este Egrégio Plenário o presente Projeto de RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo de Aguiarnópolis/TO, o Sistema de Controle Interno, que funcionará de acordo com as normas legais que disponham sobre o assunto.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Controle Interno da Câmara Municipal de Aguiarnópolis/TO, a ser preenchido mediante concurso público.

§1º - Enquanto não for realizado concurso público, poderá o Chefe do Legislativo Municipal, contratar/nomear para a exercer a função de Auditor de Controle Interno, servidor efetivo do Poder legislativo e/ou outro Servidor Concursado ainda que de outro Poder, desde que esteja a disposição do Legislativo Municipal;

§2º - Os vencimentos do Controle Interno, será de R\$1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).

Art. 3º - As atividades do responsável pelo Controle Interno são, no mínimo:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 01.776.747/0001-07

IV - em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Poder Legislativo Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

V - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

VI - manter arquivado junto ao Poder Legislativo de Aguiarnópolis/TO todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no art. 32 da Constituição Estadual, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado;

VII - ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no art. 37, da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo;

VIII - cabe ao Controle Interno, em apoio ao controle externo, acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos previstos na Instrução nº 008/2.013, do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único: A Presidência da Câmara Municipal de Aguiarnópolis/TO poderá, sempre que conveniente e necessário, mas sempre em razão do interesse público, através de Portaria, atribuir outras atividades e instruções pertinentes ao Controle Interno.

Art. 4º - À Presidência da Câmara Municipal caberá a designação, através de Portaria, do responsável e do substituto pelo Controle Interno do Poder Legislativo local.

§1º - O responsável pelo Controle Interno, e seu substituto, devem compor o quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Aguiarnópolis/TO.

§2º - O responsável pelo Controle Interno não poderá ser responsável por averiguação de seus próprios atos.

§3º - Na eventualidade do responsável pelo Controle Interno ter de avaliar seus próprios atos, ou havendo qualquer outro impedimento, esta avaliação será feita pelo seu substituto imediato.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 01.776.747/0001-07

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Vereador JULIMA CORREIA DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Vereador JACIEL CARVALHO BORGES
1º Secretário

Vereador JOSÉ ALVES CARNEIRO COSTA
2º Secretário.